



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
032/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2023**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE BUFFET NO ESPAÇO DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE HOMENAGENS AOS VEREADORES E INAUGURAÇÃO DA GALERIA DE QUADROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.



SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 002/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 003/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefone-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 002/2023, 06 de janeiro de 2023.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, com finalidade de resolver, examinar e julgar todos procedimentos licitatórios desta Câmara.

Art. 2º A Comissão de Licitação a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Crisley Sebastiana Souza Gomes.....Presidente
Núbia Maciel da Silva Marques.....Membro
Manoel Missias Timoteo de Souza.....Membro

Art. 3º O Presidente da Comissão poderá ser substituído em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida a ordem sequencial.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 06 de janeiro de 2023


JÚLIO SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara



SOLICITAÇÃO DE DESPESA				
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.		032/2023	DATA	26/04/2023
ÓRGÃO/SETOR:		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO/BA		
RESPONSÁVEL/CARGO:		1º secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro/BA		
ASSUNTO:				
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando a contratação do objeto adiante especificado.				
OBJETO:				
Prestação de serviços de ornamentação e organização de buffet no espaço do plenário do legislativo para solenidade de entrega de homenagens aos vereadores e inauguração da galeria de quadros do legislativo Municipal.				
JUSTIFICATIVA:				
VENHO ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE BUFFET NO ESPAÇO DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE HOMENAGENS AOS VEREADORES E INAUGURAÇÃO DA GALERIA DE QUADROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.				
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.				
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS	
OBRAS		UNIDADE(S)	01.01.01 - SEC. MUN. DE ADM E FINANÇAS	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
SERVIÇOS	X R\$ 6.500,00	ELEMENTO(S)	339039.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	
COMPRAS		FONTES(S)	0 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Por ser relevante a interesse da Administração do Legislativo Municipal a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.				
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		FORMA DE FORNECIMENTO		
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	UMA SÓ VEZ (X)		
ÚNICO	X	PARCELADA ()		
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO		
ANUAL		Crédito em conta		
OUTRO				
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA		
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO ()		
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM ()		
ENDEREÇO:		PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		CONDIÇÕES:		
ARMAZENAMENTO DO MATERIAL				
ANEXOS				
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA () OUTROS()				

50.086 -

ALDINEIA MENDES SANTOS

CNPJ: 50.287.561/0001-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO - BAHIA

	OBJETO		VALOR POR UNIDAD E	VALOR GLOBA L
	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE BIFFET, NO ESPAÇO DO PLENARIO DO LEGISLATIVO PARA SOLINIDADE DE ENTREGA DE HOMENAGENS AOS VEREADORES E INAUGURAÇÃO DA GALERIA DE QUADROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.		6.500,00	6.500,00
	VALOR GLOBAL		6.500,00	

Mulungu do Morro/BA, 17 de abril de 2023.

Aldineia Mendes Santos

ALDINEIA MENDES SANTOS

CNPJ: 50.287.561/0001-91

CPF: 340.624.238-39



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

50.087 --

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023

OBJETO: Prestação de serviços de ornamentação e organização de buffet no espaço do plenário do legislativo para solenidade de entrega de homenagens aos vereadores e inauguração da galeria de quadros do legislativo Municipal.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ALDINEIA MENDES	50.287.561/0001-91	R\$ 6.500,00

Mulungu do Morro – BA, 17 de abril de 2023.

Wanderson Fideles de Souza
1º secretário



ATO DE AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 032/2023

Do: Gabinete do Presidente

Para: SETOR RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Data: 17 de abril de 2023.

Considerando solicitação do secretário dessa Câmara Municipal, expedida mediante protocolo nº 032/2023, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação, obedecidas, entretanto, as seguintes etapas:

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
3. Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação.

Determine providências de estilo.


Julio Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro



Mulungu do Morro – BA, 19 de abril de 2023.

CERTIDÃO

Considerando ofício oriundo do Gabinete da Presidência, em que se requer e verificação de existência de recursos orçamentários para custear despesas com Prestação de serviços de ornamentação e organização de buffet no espaço do plenário do legislativo para solenidade de entrega de homenagens aos vereadores e inauguração da galeria de quadros do legislativo Municipal, conforme delineado pela autoridade solicitante no bojo do ofício sob o protocolo nº PA 032/2023.

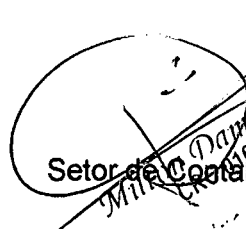
Considerando que compete a este setor a escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia.

CERTIFICO:

Que revendo o orçamento programa para o exercício financeiro de 2023 constatei a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos com a contratação do fornecedor de combustíveis *supra*, nos exatos termos abaixo especificados:

VALOR GLOBAL	RUBRICA
R\$ 6.500,00	Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 339039.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia.


Setor de Contabilidade
Município de Mulungu do Morro - BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE BUFFET NO ESPAÇO DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE HOMENAGENS AOS VEREADORES E INAUGURAÇÃO DA GALERIA DE QUADROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Prestação de serviços de ornamentação e organização de buffet no espaço do plenário do legislativo para solenidade de entrega de homenagens aos vereadores e inauguração da galeria de quadros do legislativo Municipal, a partir de solicitação encaminhada pelo 1º secretário da Câmara Municipal.

Constam nos autos documentação completa, tendo como pretensa contratada a empresa **ALDINÉIA MENDES SANTOS - ME**, inscrita sob o CNPJ Nº 50.287.561/0001-91, com sede na 1ª Travessa 02 de julho, sn, centro, Mulungu do Morro - Ba, cujo valor global proposto para a prestação de serviço foi de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**.

A pessoa Jurídica encontra-se regular para contratar, à vista da análise da sua documentação e da Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada, a contratação em análise se enquadra perfeitamente com a tipificação legal contida no art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua, posteriormente alterado pelo decreto federal 9.412 de 18/06/2018.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram



a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta Comissão, por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Prestação de serviços de ornamentação e organização de buffet no espaço do plenário do legislativo para solenidade de entrega de homenagens aos vereadores e inauguração da galeria de quadros do legislativo Municipal.

De mais a mais, após pesquisa de mercado constatamos que o valor da contratação apresentado pelo setor requisitante está em conformidade com os preços similares comercializados no mercado respectivo.

Em tempo submetemos o presente à análise da Assessoria Jurídica.

Mulungu do Morro – BA, 24 de abril de 2023.

Crisley Sebastiana Souza Gomes
Presidente da cpl

Manoel Messias Timóteo de Souza
Membro

Nubia Márcel da Silva Marques
Membro



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023

Interessado: Comissão de Licitação

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE BUFFET NO ESPAÇO DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE HOMENAGENS AOS VEREADORES E INAUGURAÇÃO DA GALERIA DE QUADROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE VALOR. ART. 24, II DA Lei nº 8.666/93, ALTERADO PELO DECRETO 9.412 DE 18/06/2018.

I - RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, por intermédio da Comissão de Licitação, solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto: Prestação de serviços de ornamentação e organização de buffet no espaço do plenário do legislativo para solenidade de entrega de homenagens aos vereadores e inauguração da galeria de quadros do legislativo Municipal.

_O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem como de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo.

O valor global da Contratação está previsto em R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), obtido junto à empresa que apresentou o menor orçamento em comparação ao mercado pesquisado.

É o relatório.

II – MANIFESTAÇÃO



Inicialmente, cabe registrar que a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, Inciso XXI, estabeleceu que ressalvadas as hipóteses prevista em lei, as compras, obras, serviços e alienações serão precedidas de um processo de licitação pública, assegurando igualdades de condições a todos os concorrentes.

Em face do dispositivo Constitucional mencionado o Legislador brasileiro aprovou a Lei Federal Nº 8.666/93, no qual instituiu as normas para licitações e contratos com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A própria Lei de Licitações em seu Art. 2º, impõe ao Administrador o dever de licitar, contudo, também estabelece ressalvas, ou seja, hipótese em que o Administrador Público está autorizado a realizar contratações diretas (sem licitação), pois existência de processo licitatório poderia resultar prejuízos à Administração ou instalar custos impeditivos, Por isso, a própria Lei prescreveu as situações em que o Administrador está autorizado a realizar a contratação direta.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furta-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara Municipal de Mulungu do Morro deseja realizar a **Prestação de serviços de ornamentação e organização de buffet no espaço do plenário do legislativo para solenidade de entrega de homenagens aos vereadores e inauguração da galeria de quadros do legislativo Municipal, cujo valor global cinge-se ao montante de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).** O



valor apresentado, portanto, enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, posteriormente alterada pelo decreto governamental nº 9.412 de 18/06/2018, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

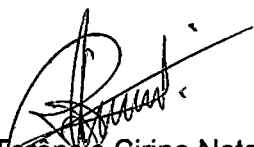
Portanto, verifica-se que o objeto e valor da contratação se enquadram perfeitamente na hipótese prevista no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, posteriormente alterada pelo decreto governamental nº 9.412 de 18/06/2018, tratando-se de uma hipótese de dispensa devido ao valor da contratação e economicidade.

Verifica-se que o que está em jogo é a relação custo/benefício da contratação direta, pois ao se comparar as vantagens porventura advindas da licitação com seus custos, chega-se à conclusão de que as perdas (de tempo e dinheiro) seriam por demais elevadas, a ponto de o legislador desautorizar a realização do certame e possibilitar a Contratação Direta.

III – CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, essa Assessoria Jurídica entende ser perfeitamente possível a contratação do objeto acima mencionado por meio da Contratação Direta, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93, posteriormente alterada pelo decreto governamental nº 9.412 de 18/06/2018, estando preenchidos os requisitos da Dispensa de Licitação.

Mulungu do Morro - BA, 24 de abril de 2023.


Terêncio Cirino Neto
Dept. Jurídico OAB 62833



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado;

CONSIDERANDO Justificativa Técnica-Legal da Comissão de Licitação que declarou Dispensável a licitação em favor a empresa **ALDINÉIA MENDES SANTOS - ME**.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico opinativo no sentido de aprovar a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas pela legislação própria, em especial o quanto consta do artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2023.**

Autorizo, em consequência, proceder-se à contratação nos termos da abaixo especificados:

Objeto: Prestação de serviços de ornamentação e organização de buffet no espaço do plenário do legislativo para solenidade de entrega de homenagens aos vereadores e inauguração da galeria de quadros do legislativo Municipal.

Favorecido: ALDINÉIA MENDES SANTOS - ME

Valor Global: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, consoante justificativa anexa aos presentes.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

Em tempo, DETERMINO a publicação resumida da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Mulungu do Morro - BA, 26 de abril de 2023.


JULIO SOUZA SANTOS
Presidente



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 032/2023

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE BUFFET NO ESPAÇO DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO PARA SOLENIDADE DE ENTREGA DE HOMENAGENS AOS VEREADORES E INAUGURAÇÃO DA GALERIA DE QUADROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Contratado: ALDINÉIA MENDES SANTOS - ME.

Valor Global: R\$ 6.500,00

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 339039.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

Data: 26/04/2023.

Ratifico o Processo acima.

Julio Souza Santos
Presidente


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº de Registro: 11576467-43 DATA DE EXPIRAÇÃO: 20/11/2017
 NOME: **ALDINEIA MENDES SANTOS**
 DEGENO DE SOUZA SANTOS
 ALDA MENDES SANTOS
 NATURALIDADE: MULUNGU DO MORRO BA DATA DE NASCIMENTO: 11/06/1985
 TIPO DE ORIGEM: CER-NAS CM-M DO MORRO BA
 DST-SEDE: L-016 F-286 R-005993
 Nº de CPF: 340624238-39
 SALVADOR BA *Leonora Maria de Aze*
ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. MELLO"



Aldineia Mendes Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

097

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
ALDINEIA MENDES SANTOS	340.624.238-39

CNPJ	Data de Abertura
50.287.561/0001-91	12/04/2023

Nome Empresarial
50.287.561 ALDINEIA MENDES SANTOS

Nome Fantasia

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	12/04/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
44885-000	10A TRAVESSA DOIS DE JULHO	SN
Bairro	Município	UF
CENTRO	MULUNGU DO MORRO	BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/04/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

50.099 -

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.287.561/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2023
NOME EMPRESARIAL 50.287.561 ALDINEIA MENDES SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10TV DOIS DE JULHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 44.885-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALDINEIAMENDES@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (74) 8146-1954		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2023 às 15:14:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.287.561 ALDINEIA MENDES SANTOS
CNPJ: 50.287.561/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

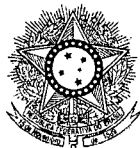
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:40 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **CBD1.48AC.D233.E074**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 50.287.561/0001-91

Certidão nº: 15103701/2023

Expedição: 12/04/2023, às 15:18:33

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **50.287.561/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232204859

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	50.287.561/0001-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



50.104 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
RUA ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 55 - CENTRO
MULUNGU DO MORRO - BA - CEP: 44885-000
FONE(S): (74) 3643-1076 - (74) 3643-1230 CNPJ/MF: 16.445.876/0001-81

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000021/2023

Nome/Razão Social: **50.287.561 ALDINEIA MENDES SANTOS**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **54797**

CPF/CNPJ: **50.287.561/0001-91**

Endereço:

1TV 02 DE JULHO, CENTRO

MULUNGU DO MORRO - BA - CEP: 44885-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 13/04/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **12/06/2023**

Código de controle da certidão: **4100014846**



Emissor: RAFAEL

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

50.105

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.287.561/0001-91
Razão Social: ALDINEIA MENDES SANTOS
Endereço: TV DOIS DE JULHO SN / CENTRO / MULUNGU DO MORRO / BA / 44885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2023 a 14/05/2023

Certificação Número: 2023041500542606863914

Informação obtida em 17/04/2023 09:32:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

RUA. ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 55 - CENTRO
MULUNGU DO MORRO - BA - CEP: 44885-000
FONE(S): (74) 3643-1076 - (74) 3643-1230 CNPJ/MF: 16.445.876/0001-81

Alvará

DE LICENÇA 00288/ 2023

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
50.287.561 ALDINEIA MENDES SANTOS

NOME FANTASIA

ENDEREÇO
AV 02 DE JULHO CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA

ATIVIDADE
82.30-0-01 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Esposições e Festas.

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO ATIVIDADE	CAD. ECONÓMICO	CFF/CNPJ
82.30-0-01	54797	50.287.561/0001-91

RESTRICÇÕES

REINALDO TELES BOAVENTURA
Diretor do Departamento de
Administração Tributária
DECRETO Nº 021/2021

DATA EMISSÃO 13/04/2023	VALIDADE 31/12/2023
-----------------------------------	-------------------------------